



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA AO ATO Nº 019/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 1586 DE 02/02/2021

Onde lê-se: Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §1º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Leia-se: Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.



Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2021.


ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente